



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2004015/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-1604001 – CPL/PMSBP
PROCESSO: 2501001/2018-CPL/PMSBP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA G F M RIBEIRO EIRELI – ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: **17.860.920/0001-82**, neste ato representado pelo Sr. **Laucy da Costa Gama**, CPF: 684.034.022-87, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **G F M RIBEIRO EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.587.117/0001-16**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, com sede à Av. Marques de Herval, Nº 292, Pedreira – Belém-PA – CEP: 66.085-309, neste ato representada por **Gerson Francisco Mendes Ribeiro**, CPF nº 291.750.382-34, RG nº 1599363 PC/PA, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2018-1604001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **9/2018-1604001 – CPL/PMSBP**.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos na cláusula V – 5.1.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do guia de requisição.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 14.374,10 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme lista de materiais, quantitativos e especificações abaixo:

MATERIAL ESCOLAR						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Apontador circular de plástico para lápis, com 01 furo, lamina de aço temperado cx c/12 und	VMP	Cx	10	4,23	42,30
2	Borracha bicolor para lápis e caneta esferográfica caixa com 40 und	GOL	Cx	12	19,40	232,80
3	Borracha branca para lápis grafite	MERCUR	Und	100	0,65	65,00
7	Caderno universitário com 12 matérias capa dura com mínimo de 240 folhas	CARDESIL	Und	100	21,70	2.170,00
8	Caneta esferográfica cristal na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa caixa com 50und	COMPACTOR	Cx	30	28,50	855,00
9	Caneta esferográfica cristal na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa caixa com 50 unidades	COMPACTOR	Cx	20	28,50	570,00
10	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa caixa com 50 und	COMPACTOR	Cx	20	28,50	570,00
11	Caneta para CD/DVD com tinta permanente para escrita em CD	MAXPRINTER	Und	20	2,80	56,00
12	Cola branca líquida lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g com validade mínimo de 01 ano.	MARIPEL	Frc	80	1,55	124,00
13	Cola colorida Glitter, lavável, não tóxica, cores diversas, potes plásticos com mínimo de 23 g cada pote	ACRILEX	Pte	10	1,95	19,50
14	Cola para isopor, líquida secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g com validade mínimo de 01 ano.	MARIPEL	Frc	50	3,05	152,50
20	Lápis preto de grafite nº 2, em madeira corpo, em caixa com 144 und	LEO&LEO	Cx	25	24,50	612,50
24	Régua comum com 30 cm em acrílico cristal tamanho 30cm de comprimento com 3,5 cm de largura x 0,30cm de espessura com graduação precisa pacote com 25und	CRISTAL	Pct	30	16,00	480,00
						5.949,60



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação



MATERIAL DIDÁTICO						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
14	Papel 40 kg	BIRGNARD	Und	200	0,85	170,00
19	Papel carmim (branco/amarelo/verde/azul/vermelho/laranja/marrom)	1,15	Und	200	0,92	184,00
20	Papel cartão (azul/amarelo/verde/branco/vermelho/azul celeste)	VMP	Und	200	1,15	230,00
24	Papel EVA simples s/brilho folha 40x48cm	IBEL	Und	300	1,45	435,00
28	Papel vergê cores variadas	VMP	Rsm	80	15,00	1.200,00
32	Pincel Marca texto na cor amarela, com ponta facetada, para traços de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades validade mínima de 01 ano	TILIBRA	Cx	50	14,00	700,00
34	Pistola para cola quente tamanho médio	LEONORA	Und	5	17,00	85,00
39	Tinta para pincel para quadro branco cor azul em frasco de aproximadamente 40 ml	COMPACTOR	Und	5	9,00	45,00
40	TNT (tecido não tecido) rolo com 50 m, cores diversas	SULBRASIL	RI	50	60,00	3.000,00
						6.049,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
24	Grampeador médio base 20 cm para grampear 20 folhas	TRIS	Und	30	8,50	255,00
26	Grampo para grampeador de madeira nº 106/8 Cx/5000 unid	FERPLAS	Cx	25	9,00	225,00
39	perfurador de papel de 02 furos p/ 50 fls	JOCAR OFFICE	und	20	35,90	718,00
40	perfurador de papel de 02 furos p/ 40 fls	JOCAR OFFICE	und	15	28,50	427,50
						1.625,50

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
12	Detergente líquido 500 ml	LIMPAMAIS	Und	500	1,50	750,00
						750,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0002.2.081 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE – FMS; 10.122.0002.2.082 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; 10.301.0015.2.083 MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDE DA REDE PUBLICA; 10.301.0015.2.084 MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA - PAB FIXO; 10.301.0015.2.085 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS; 10.301.0016.2.088 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF; 10.301.0066.2.089 REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO E IMUNIZACAO; 10.301.0066.2.091 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-SB; 10.301.0066.2.092 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA; 10.302.0015.2.098 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SAMU; 10.304.0067.2.102 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA; 10.305.0067.2.103 MANUTENCAO DE ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE – PVVS; 10.305.0067.2.104 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE;	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação



9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensação de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a partir do dia **20 de abril de 2018** até o dia **20 de abril de 2019**.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor **Laucy da Costa Gama** - Secretário Municipal de Saúde, ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação



15.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará -PA, 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CNPJ: 83.334.698/0001-09

Nilson Ferreira dos Santos

CPF: 289.390.182-49

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.860.920/0001-82

Laucy da Costa Gama

CPF: 684.034.022-87

CONTRATANTE

G F M RIBEIRO EIRELI – ME

CNPJ: 17.587.117/0001-16

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF:

2

Nome:

CPF: